



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural – Hortifrúti, para composição da alimentação escolar junto à Secretaria Municipal de Educação através de dispensa de licitação, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020 e suas atualizações, subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas legais pertinentes em vigor, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

MODALIDADE: Chamada Pública

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Sob a forma de contrato.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para composição do cardápio da Alimentação Escolar aos alunos atendidos pelo município, quanto a oferta de alimentação escolar, atendendo ao art.29 da Resolução 06 de 08 de maio de 2020, a qual determina que 45% (quarenta e cinco por cento) do total de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE acerca da matéria.

Junto à Secretaria Municipal de Educação os componentes alimentícios solicitados serão utilizados para composição da alimentação escolar da rede municipal estimando um total de 35.055 alunos, sendo aproximadamente 12.721 refeições/dia atendidas em Creches (04 meses a 4 anos), 9.440 refeições/dia da Educação Infantil e 9.879 refeições/dia do Ensino Fundamental, junto às unidades inseridas no perímetro municipal, em atendimento ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, bem como à Lei Federal 11.947/09 e Resoluções do FNDE acerca da matéria. O quantitativo é baseado no número de alunos versus 200 dias letivos.

Segundo a Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE estabelece que, os cardápios da alimentação escolar deverão respeitar os hábitos alimentares, pautar-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

Estabelece também que cabe ao nutricionista responsável técnico a definição do alimento adequado a cada tipo de refeição, atendendo as necessidades nutricionais estabelecidas de acordo com a



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

faixa etária e o período do aluno na Unidade Escolar. Estabelece ainda que os cardápios deverão oferecer no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana nas refeições ofertadas.

O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância às expectativas da Secretaria Municipal de Educação, bem como a experiência anterior obtida na oferta de tais produtos.

O descritivo do item foi elaborado pela equipe de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, com estimativa de consumo pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme exposto no ETP a presente contratação tem previsão contemplada no Plano Anual de Contratações na Família de Objeto: carnes (Plano Anual de Compras), bem como na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O link para consulta do Plano anual de Contratações: <https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2025>

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Material	Unidade	Qtde	Especificação
01	ABACATE FORTUNA	KG	3.000	Abacate Fortuna A – pesando aproximadamente de 0,5 (meio) a 01 (um) kg cada unidade, fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
02	BANANA NANICA	KG	60.000	Fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo mediato e imediato, bem desenvolvida, com polpa íntegra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por unidade.
03	BANANA PRATA	KG	60.000	Fresca, de primeira, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, em condições adequadas para consumo mediato e



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

				imediate, bem desenvolvida, com polpa integra e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por unidade.
04	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL – TIPO FUJI	KG	80.000	Maçã Vermelha Nacional – Tipo Fuji – fresca ter atingido o grau máximo no tamanho especificado (T-150g), aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediate e imediate. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens teladas e ou caixas apropriadas para conter alimentos, em quantidades de acordo com cronograma de entrega da Unidade.
05	MARACUJÁ AZEDO A	KG	4.364	Fresco, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. O produto não deverá apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediate e imediate. EMBALAGEM: Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas, em quantidades de acordo com o cronograma da unidade. Deverão ser entregues em caixas plásticas.
06	MELANCIA	KG	40.000	Melancia – fresca, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediate. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverão pesar aproximadamente 10 Kg a 12 kg cada. Deverão estar devidamente acondicionadas em engradados plásticos limpos e resistentes.
07	ABOBRINHA ITALIANA	KG	7.000	Abobrinha italiana – porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

				desenvolvido, estando livres de enfermidade, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
08	ABÓBORA PAULISTA	KG	20.000	Abóbora Paulista – de ótima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. Não deverá apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas limpas em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
09	CENOURA	KG	20.000	Cenoura – porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas, em caixas plásticas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
10	CHUCHU	KG	8.360	Porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatos e imediatos. Deverão estar acondicionados em embalagens teladas, em caixas plásticas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por unidades.
11	MANDIOCA DESCASCADA	KG	10.000	Mandioca descascada e embalada a vácuo. De primeira qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de danos



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

				físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem primária: o produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica de 01 kg, atóxica, resistente, transparentes, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por unidade. Deverá ser mantida sob refrigeração.
12	PEPINO COMUM	KG	10.000	Pepino – comum porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas, em caixas plásticas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
13	VAGEM MACARRÃO	KG	4.000	Vagem Macarrão – Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
14	ACELGA	KG	8.000	Acelga - Limpa, fresca, sãs, de primeira, tamanho médio de aproximadamente 1 kg por pé e coloração uniforme. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, isenta de material terroso e umidade externa anormal. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, furfurações e cortes. Deverão estar acondicionadas em caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por unidade.
15	ALFACE CRESPA	KG	15.000	Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresca, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes. Deverá pesar aproximadamente 300gr por pé. Deverão estar



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

				devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por unidade.
16	BRÓCOLIS NINJA	KG	3.000	Brócolis Ninja – deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações e cortes, nem amarelado. Sem folhagem. Deverá pesar aproximadamente 400 g por maço. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
17	COUVE MANTEIGA	KG	7.000	Couve manteiga – constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Cada maço deverá pesar aproximadamente 300 gr. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
18	COUVE FLOR	KG	3.000	Couve Flor – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, cabeças compactas fechadas de cor branca ou creme, sem manchas ou pontos escuros, sem folhagem. Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidade e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Cada pé deverá pesar aproximadamente 01Kg. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas em quantidades de acordo com cronograma de entrega por Unidade.
19	ESCAROLA	KG	8.000	Escarola A – deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas, com rachaduras, perfurações, cortes e folhas amareladas. Cada pé



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

				deverá pesar aproximadamente 500 g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
20	REPOLHO BRANCO	KG	5.000	Repolho branco especial – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 1 a 2 kg. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
21	REPOLHO ROXO	KG	5.000	Repolho ROXO especial – de primeira, apresentando tamanho e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de enfermidade, material terroso, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de acondicionamentos e transporte. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada unidade deverá pesar aproximadamente 1 a 2 kg. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
22	BETERRABA	KG	20.000	Beterraba – porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos, rachaduras e cortes, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar devidamente acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas limpas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade
23	RÚCULA	KG	4.000	Rúcula – de primeira qualidade, com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportado em carros higienizados e refrigerados. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

				entrega por Unidade.
24	SALSINHA	MÇ	25.000	Sem defeitos, apresentando folhas verdes e sem folhas murchas, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar no mínimo 100 g. EMBALAGEM: Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por unidade.
25	CEBOLINHA	MÇ	25.000	Sem defeitos, apresentando folhas verdes e sem folhas murchas, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar no mínimo 100 g. EMBALAGEM: Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por unidade.
26	MANJERICÃO	MÇ	8.000	Sem defeitos, apresentando folhas verdes e sem folhas murchas, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar no mínimo 100 g. EMBALAGEM: Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por unidade.
27	CEBOLA	KG	10.000	Cebola Nacional graúda – de boa qualidade, compacta e firme, sem danos, apresentando tamanho grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e mofo. Acondicionadas em embalagens teladas, em caixas plásticas e em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
28	COENTRO	MÇ	5.000	Coentro – sem defeitos, apresentando folhas verdes e sem folhas murchas; sem traços de descoloração, firme, intacta e bem desenvolvida. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Cada maço deverá pesar no mínimo 150 g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas plásticas, limpas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Uni-



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

				dade.
29	BATATA DOCE	KG	10.000	Batata doce porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverão estar acondicionadas em embalagens teladas e/ou caixas plásticas, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade.
30	ARROZ TIPO 1	KG	100.000	Arroz agulhinha Tipo 1 beneficiado, polido, limpo, grãos inteiros, longos, finos. O produto deverá conter no mínimo 90% de grãos inteiros. Grãos sadios, classificados conforme os padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. EMBALAGEM: pacote plástico, atóxico, vedado hermeticamente, de 5 kg e rotulagem de acordo com a legislação da Anvisa.
31	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	50.000	Feijão de primeira qualidade, tipo 1, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros e limpos. Grãos sadios, classificados conforme os padrões de identidade e qualidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Com teor de umidade recomendada de até 14%. EMBALAGEM: pacote plástico atóxico vedado hermeticamente, de 01 kg e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA.
32	MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS	KG	100.000	Macarrão de sêmola tipo pena, composto por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, pode conter corantes naturais cúrcuma e urucum. Não deve possuir ovo e nem



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

				traços. EMBALAGEM: plástica, resistente, transparente, atóxica, contendo 500 g e rotulagem de acordo com legislação da Anvisa.
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	Pacote	150.000	Leite em pó integral instantâneo composto basicamente por leite em pó e emulsificante lecitina de soja. Deverá conter no máximo 7 g de gorduras totais em 25 g de produto. Deve ser instantâneo quando diluído e deve apresentar homogeneidade. EMBALAGEM: Polietileno metalizado flexível, atóxico e resistente, fechado hermeticamente de maneira a garantir a qualidade do produto durante todo seu prazo de validade, peso líquido de 400 g e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA.
34	SUCO DE UVA INTEGRAL	UNID	70.000	Suco de uva integral, 100% suco, sem adição de açúcar e embalagens individuais de 200 ml.

4 – QUALIFICAÇÕES FINANCEIRAS / TÉCNICA

Não se aplica.

5 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os gêneros alimentícios serão entregues nas Unidades Escolares indicadas no **Item 6** deste Termo de Referência, de acordo com o especificado na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, na qual se atestará o seu recebimento.

5.2 – As entregas deverão ocorrer na semana imediatamente subsequente ao do pedido encaminhado pela Secretaria solicitante, desde que respeitado o interstício mínimo de cinco dias entre o encaminhamento do pedido e a efetiva data da entrega.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

5.3 – Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, ponto a ponto, nos locais indicados e condições estabelecidas no **Item 6**, devendo ser efetivadas mediante recebimento e dentro do prazo, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de carga, transporte e descarga.

5.3.1 – O contratado é o responsável em providenciar os termos de recebimento de entrega dos gêneros nas Unidades Escolares. Os comprovantes de recebimento do produto deverão ser em três vias, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da Unidade Escolar sendo uma via ficando na unidade, outra via deverá ser entregue pela contratada na Coordenadoria de Alimentação Escolar após a execução do serviço e a terceira via fica com o fornecedor.

5.4 – No caso de pedido encaminhado em prazo inferior a cinco dias da entrega, esta poderá ocorrer na semana seguinte.

5.5 – Somente serão aceitos veículos fechados e adequados para o tipo de entrega para que se propõe, sendo que para a realização das entregas, os mesmos deverão respeitar o pedido que definirá as quantidades por unidade.

5.6 – O fornecedor vencedor deverá transportar o produto em veículo adequado e em condições específicas de acordo com a legislação (CVS 5, de 09/04/13 e CVS 15, de 07/11/91) pertinente e disposições contidas neste Termo de Referência.

5.6.1 – O compartimento da carga do veículo deve estar seco, livre de aromas ou odores e em boas condições de higiene e limpeza.

5.6.2 – O entregador deverá estar uniformizado e identificado por crachá.

5.6.3 – O horário de entrega dos gêneros deverá ser realizado das 7h00 às 16h30m, nas cozinhas das Unidades.

5.6.4 – Poderá ser solicitado ao fornecedor contratado, para cada pedido, antes do início da entrega nas respectivas unidades, compareça na Coordenadoria de Alimentação Escolar ou local estipulado por este setor, para verificação de qualidade e especificações dos produtos a serem entregues.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

5.7 – Todos os gêneros alimentícios constantes neste Termo de Referência deverão seguir padrão de qualidade, segundo legislação vigente, assim como: Decreto Estadual 12.342 de 27/09/78-Normas Técnicas de Alimentos; Código Sanitário Municipal; Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

5.8 – Visando à proteção, à saúde dos usuários e funcionários atendidos, a Contratada se comprometerá a atender as exigências técnicas estabelecidas pela ANVISA em suas últimas edições e/ou revisões assim como outras normas técnicas internacionalmente reconhecidas.

5.9 – Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento apresentar sinais de violação.

5.10 – Os produtos serão devolvidos na hipótese de não corresponder às especificações contidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pelo fornecedor detentor do contrato no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo de Referência e em lei.

5.11 – Os produtos só serão considerados recebidos após as conferências de praxe e aprovação das Unidades Administrativas Requisitantes.

5.12 – No momento de recebimento, para aceitação dos produtos, serão observadas as disposições contidas neste Termo de Referência e, no que couber, as disposições contidas na lei 14.133/21.

6 – LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – As entregas deverão ocorrer ponto a ponto, e nos locais a serem indicados, dentre as Unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação conforme quadro abaixo:

6.2 – Poderão ser acrescentados ou suprimidos locais, conforme necessidade da unidade requisitante.

ESCOLAS ESTADUAIS	ENDEREÇOS	BAIRROS
E.E. Dr. Hugo Santos Silva	Rua: Antônio Maria Martins, 171.	Astúrias
E.E. Prainha Branca	Final Estrada Bertioga	Final Estrada Bertioga

ESCOLAS MUNICIPAIS



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

ENSINO FUNDAMENTAL	ENDEREÇOS	BAIRROS
E.M. 1º de Maio	Av. Adriano Dias dos Santos, 611.	Jd. Boa Esperança
E.M. Ver. Afonso Nunes	Rua Rui Barbosa, 365.	Pq Estuário
E.M. Angelina Daige	Praça Sorocaba, s/nº	Vila Áurea
E.M. Prof. Antônio Ferreira de Almeida Jr.	Av. Marivaldo Fernandes, s/nº	Jd. Tejereba
E.M. Ver. Ary Silva Souza	Rua José Terto dos Santos Filho, 136	Jd. Mar e Céu
E.M. Benedicta Blac Gonzalez	Av. Rio Solimões, s/nº	Perequê
E.M. Prof. Benedito Cláudio da Silva	Rua Agenor de Assis, 165.	Vila Alice
E.M. Prof.ª Dirce Valério Gracia	Av. D. Pedro I, 340	Jd. Tejereba
E.M. Ver. Francisco Figueiredo	Av. Tancredo Neves, s/nº	Santa Clara
E.M. Pres. Franklin Delano Roosevelt	Av. Adriano Dias dos Santos, 500.	Jd. Boa Esperança
E.M. Giusfredo Santini	Rua São João Batista, 380.	Morrinhos II
E.M. Dr. Gladston Jafet	Rua João Luiz da Silva, 03.	Vila Lúgia
E.M. Herbert Henry Dow	Rua Uruguai, 950	Balneário Guarujá
E.M. Prof.ª Ivonete da Silva Câmara	Av. A, 18	Jd. Conceiçãozinha
E.M. Professora Jacirema dos Santos Fontes	Rua Daniel Matos da Silva, 63.	Morrinhos I
E.M. Prof.ª Lúcia Flora dos Santos	Rua Josefa Hermínia Calda, 200.	Jd. Progresso
E.M. Lucimara de Jesus Vicente	Av. Manoel da Cruz Michael, 343.	Santa Rosa
E.M. Prof.ª Maria Aparecida de Araújo	Rua São João Batista, 330.	Morrinhos II
E.M. Prof.ª Maria Aparecida Ramos Camargo	Rua Poeta Gregório de Matos, 71.	Morrinhos III
E.M. Mario Cerqueira Leite Filho	Rua Javari, 95	Perequê
E.M. Prof.ª Myriam Terezinha W. Millbourn	Av. Adriano Dias dos Santos, 623.	Jd. Boa Esperança
E.M. Dr. Napoleão Rodrigues Laureano	Av. Oswaldo Aranha, 365	Jd. Maravilha
E.M. Dr. Oswaldo Cruz II	Av. Presidente Vargas, 485	Pq. Estuário
E.M. Paulo Freire	Av. Tancredo Neves, s/nº	Santa Clara



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

E.M. Sérgio Pereira Rodrigues	Av. Atlântica, 1516	Cidade Atlântica
E.M. Prof. ^a Valéria C. V. da C. Silva	Rua Poeta Gregório de Matos, 25.	Morrinhos III
EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇOS	BAIRROS
E.M. Adelaide Fernandes	Rua José Terto dos Santos Filho, 138	Jd. Mar e Céu
E.M. Aparecida da Costa Sinópoli	Rua Benedito Alves, 23.	Paecará
E.M. Augusto Antunes Correa	Rua Romualdo dos Santos Inácio, 45	Jd. Boa Esperança
E.M. Catarina de Oliveira Salgado	Av. Veraneio s/nº	Cidade Atlântica
E.M. Cônego Domênico Rangoni.	Rua Bandeirantes, s/nº	Vila Sapo
E.M. Constantino Michaello Conde	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº.	Vila Zilda
E.M. Dr. Ernesto Ferreira Sobrinho	Rua 1º de Maio, 215.	Vicente de Carvalho
E.M. Ver. Ernesto Pereira	Rua Eng. Sílvio Fernandes Lopes, 281.	Paecará
E.M. Prof. Guilherme Furlani Júnior	Travessa 253, s/nº	Morrinhos II
E.M. Herminia Neves Vitiello	Rua João Thomas Tangary, 95.	Santa Rosa
E.M. João de Oliveira	Rua Manoel Vicente de Brito, s/nº.	Morrinhos III
E.M. José de Souza	Av. Atlântica, 1518	Cidade Atlântica
E.M. Professora Magdalena M. Cardoso Lourenço.	Rua Marivaldo Fernandes, s/nº.	Jd. Teжереba
E.M. Prof. ^a Maria de Lourdes G. de Oliveira	Alameda Duartina, 95	Vila Áurea
E.M. Maria Eunice da Cruz	Rua Javari, s/nº	Perequê
E.M. Prof. ^a Maria Regina T. dos Santos Claro	Rua Áureo Moreira, 90.	Jd. Conceiçãozinha
E.M. Pastor Samuel Franco de Menezes.	Av. Oswaldo Cruz, 350	Pq. Estuário
E.M. Professora Philomena Cardoso de Oliveira.	Av. Santos Dumont, 305	Santo Antônio
E.M. Vicentina Lama do Valle.	Rua Sebastião, 125	Pq. Estuário
Irmã Dolores – Anexo Constantino	Rua Um, s/nº	Vila Zilda
Anexo do Guilherme Furlani	Travessa 268, quadra 77	Morrinhos II
NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ENDEREÇOS	BAIRROS
NEIM Agripina Alves de Barros	Rua Mario Malheiro, 205.	Jd. Praiano
NEIM Albert Sabin	Av. Mário Daige, 1555	Jd. Boa Esperança



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

NEIM Ambrozina R. da Conceição	Rua Princesa Isabel, s/nº.	Paecará
NEIM Amélia Marangoni Chede	Rua Quinze, s/nº	Pq. Enseada
NEIM Antonieta do Espírito Santo e Silva	Rua Agnelo Xavier, s/nº	Rio do Meio
NEIM Celso Raimundo Jerônimo	Alameda das Violetas, 276.	Santo Antônio
NEIM Groussier Magri	Rua Daniel Matos da Silva, quadra 105, nº135.	Morrinhos I
NEIM Joana Mussa Gaze	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, s/nº.	Vila Zilda
NEIM José Antônio Ferranti	Av. Tancredo Neves, 262	Cachoeira
NEIM Marina Daige	Rua Pardal, 340	Jd. Dos Pássaros
NEIM Mauro Aprígio de Brito	Rua Josefa Hermínia Caldas, s/nº.	Jd. Progresso
NEIM Monteiro Lobato	Rua Júlio Inácio de Freitas, s/nº.	Paecará
NEIM Sara Bozoglian	Rua Belo Horizonte, s/nº.	Paecará
NEIM Suely Maria da Silva Kida	Rua Maracá, 90	Jd. Umuarama
NEIM Natanael de Oliveira	Rua Benedito Boa Ventura, 251.	Santa Rosa
CONVENIADAS / SUBVENCIONADAS	ENDEREÇOS	BAIRROS
NEIC Caminho da Luz	Rua Vicente de Carvalho, 500.	Jd. Maravilha
NEIC Grace Anna Dow	Super Quadra, 14	Loteamento Paecará
NEIC Ver. Luís Carlos Romazzini	Rua Padre Lúcio Floro Grazione, s/nº.	Morrinhos II
NEIC Benedito Lellis	Avenida do Bosque, s/nº.	Maré Mansa
NEIC Recanto Stella Maris	Rua Iracema, 670	Enseada
NEIC Maria de Nazaré	Rua Prof. Onofre Ferreira Nascimento, 290 – Vila Baiana.	Enseada
NEIC Jitaro Itano	Rua Javari, 105 – Vila Nova.	Perequê
NEIC Jitaro Itano II	Avenida Hum, 73	Jardim Mar e Céu
Creche Santa Cruz dos Navegantes	Rua Projetada R, 13	Praia de Santa Cruz dos Navegantes
Creche Tia Nice	Rua Santo Antônio, 71.	Conceiçãozinha
Creche Tia Nice II	Rua São Paulo nº 206	Sítio Conceiçãozinha.
NEIC Manoel de Araújo	Av. Brasil, 505	Vila Edna
NEIC Myioko Sato	Rua União, s/nº	Prainha
Creche Interação Sheknah	Rua José Alves de Oliveira, 146	Astúrias



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Assoc. Fábrica de Solidariedade – Gente Miúda	Rua Amazonas, 282	Vila Alice
EEE Steffi Leonori Asch (CRPI)	Estrada Alexandre Migue Rodrigues	Tombo
C.C. Santa Cruz dos Navegantes	Rua Projetada R, 13	Praia de Santa Cruz dos Navegantes
APAE	Rua Josefa Hermínia Caldas, 516.	Jd. Progresso
APAAG – A. P. Autistas do Guarujá.	Rua Santo Amaro nº523	Vila Maia
CAMPG	Av. Adriano Dias dos Santos, 700.	Jd Boa Esperança
Círculo Operário Itapema	Rua Mato Grosso, 1030.	Vila Alice
NEIC Palavra de Vida	Rua José Ferreira Canaes 366	Santo Antônio
NEIC Palavra de Vida II	Rua Luis Nery, 142.	Jardim Virgínia
Creche Irmã Scheilla	Rua Poeta Mario de Andrade, 97.	Jardim Brasil
Instituto Evolução	Rua Jordano de Paiva, 85.	Vila Maia
NEIC Celso Silvério	Rua Oswaldo Rubens Lourenço esquina com a Rua José Alves de Oliveira	Jardim Las Palmas
NEIC Professor Amaro	Rua Iracema, 771	Parque Enseada
NEIC Pequenos Herdeiros	Rua nº05, 32	Santo Antônio
NEIC Vida e Paz	Rua Antônio Correia, 231	Vila Lúcia
NEIC Prof. ^a Marcia Munhoz	Rua Rio Branco, 256	Balneário Praia do Perequê
NEIC Universo da Criança	Rua Calixto Daige, 195	Santo Antônio
NEIC Benedito Lellis II	Rua Amazonas nº 282	Vila Alice
NEIC Projeto Universo	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, 84	Vila Zilda

7 – INÍCIO E VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA

7.1 – Após a homologação do resultado da presente Chamada Pública, o vencedor terá, para a assinatura do contrato, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação publicado no Diário Oficial do Município.

7.2 – O Contrato a ser firmado entre o Município e o vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

7.3 – Quaisquer modificações que porventura venham a ocorrer serão incorporadas ao Contrato mediante termo Aditivo.

8 – VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS.

Não se aplica.

9 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

9.1 – Para o vencedor do certame, as amostras dos produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Alimentação Escolar, sito a Av. Santos Dumont nº 640, Santo Antônio, Guarujá/SP, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação a ser publicada em Diário Oficial do Município, sendo que a não apresentação no prazo estipulado implicará a desclassificação do interessado.

9.2 – Deverão ser apresentadas, por parte dos produtores, provisoriamente classificados em primeiro lugar, 01 (uma) unidade do item vencedor como amostra, na embalagem, devidamente identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo, número da chamada pública e número do item. Será desclassificado o detentor do(s) produto(s) cuja(s) amostra(s) esteja(m) em desacordo com as exigências do edital e da legislação aplicável.

9.3 – A amostra servirá para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes de controle de qualidade. A análise será realizada pela Comissão da Agricultura Familiar, mediante critérios objetivos de aferição das características e condições estabelecidas na descrição do objeto.

9.3.1 – A avaliação se dará mediante aferição das características e condições estabelecidas na descrição do objeto, observando o atendimento dos seguintes critérios:

9.3.1.1 – Se atendem às especificações da Chamada Pública;

9.3.1.2 – Se possuem certificação sanitária, quando houver exigência;

9.3.1.3 – Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

9.4 – A entrega dos produtos deverá corresponder à mesma qualidade da amostra do produto apresentado para análise, a qual deverá prevalecer até o final do fornecimento.

9.4.1 – A avaliação poderá ser feita em conjunto a outros órgãos fiscalizadores determinados pela Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação.

9.4.2 – A Prefeitura através da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria de Educação, poderá solicitar a qualquer momento, durante a vigência do contrato, a apresentação de amostras ao licitante contratado, para avaliação do produto adquirido, visando comprovar se o mesmo continua atendendo no decorrer do contrato às condições higiênico-sanitárias até o seu consumo pelos alunos atendidos pelo Programa.

9.4.3 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

9.5 – A reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise da Comissão, atendendo os critérios objetivos previamente definidos pela mesma. Os critérios abrangerão unicamente a fidelidade da amostra às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e características sensoriais.

9.6 – Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição da mesma.

10 – VISITAS TÉCNICAS

Não se aplica.

11 – FISCALIZAÇÃO

11.1 – O Fiscal do contrato juntamente aos responsáveis das Unidades Administrativas, deverão acompanhar e fiscalizar da prestação dos serviços:

11.1.1 – Verificando as medições apresentadas, notas fiscais emitidas, observando as datas de emissão, a descrição dos serviços, as quantidades, valores e os dados de AF e empenho.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.2 – Apontando quaisquer inadequações verificadas nas notas fiscais a serem retificadas pelos fornecedores, no prazo de 24 horas.

11.1.3 – Recusando imediatamente o recebimento de quaisquer produtos em desconformidade com as especificações da contratação.

11.1.4 – Relatando a ocorrência a contratada, imediatamente ou no primeiro horário do dia subsequente, caso o recebimento tenha ocorrido ao final do horário de expediente ou fim de semana.

11.1.5 – Quando necessário, realizando contato com o fornecedor para dar celeridade à regularização da ocorrência, para que não se comprometa o fornecimento dos produtos.

11.2 – A fiscalização do contrato será realizada pela **Fiscal do Contrato, a Servidora Anna Paula Salles Maia Duarte – Prontuário N° 10.868**, que deverá acompanhar e fiscalizar o contrato ainda:

11.2.1 – Notificando, tempestivamente e por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos, objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.2.1.1 – As comunicações com a contratada serão efetuadas via telefone e/ou e-mail, com o objetivo de notificar e esclarecer quaisquer ocorrências, para que se preservem as boas condições de fornecimento.

11.2.2 – Providenciando, quando houver a ocorrência de não conformidade, que não tenha sido regularizada pela Contratada de forma amistosa, registro da falta de êxito na solicitação, providenciando abertura de procedimento administrativo específico para possíveis aplicações de sanções.

11.3 – Sempre que detectadas qualquer irregularidade, por qualquer das partes envolvidas, deverão ser informadas imediatamente ao Fiscal do Contrato para que possa proceder as medidas cabíveis para sanar a não conformidade apresentada.

11.4 – O exercício de fiscalização pelo Município, não exime a contratada das responsabilidades assumidas, em especial no tocante à boa qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento aos prazos de entrega.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 DA CONTRATADA

O CONTRATADO se compromete a cumprir as obrigações aqui descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato, se comprometendo a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, de acordo com este Instrumento:

- a) o planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos.
- b) manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na chamada pública que deu origem ao presente instrumento.
- c) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.
- d) não poderá transferir direito e/ou obrigações, no todo ou em parte, decorrente do presente contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- e) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

O CONTRATADO é o único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, objeto do presente, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE pelo ressarcimento ou indenização devida.

O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva despesa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

O CONTRATADO responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha, direta ou indiretamente, provocar, por si ou por seus empregados, à Prefeitura Municipal de Guarujá.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

12.2 DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se compromete a cumprir as obrigações as abaixo descritas, bem como aquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente ajuste:

- a) Designar profissional específico para fiscalização do ajuste.
- c) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
- d) Registrar formalmente as ocorrências, imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado ou produto entregue em desacordo com o ajuste.
- f) Receber o produto conforme especificado no Edital de Chamada Pública e Termo de referência.
- g) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta chamada pública.
- h) Aplicar ao contratado as penalidades, quando for o caso.
- i) Prestar ao contratado toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto.
- j) Efetuar o pagamento ao contratado no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- k) Notificar, por escrito, o contratado da aplicação de qualquer sanção.
- l) Garantir ao contratado o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- m) Informar ao contratado, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

13 – PENALIDADES

13.1 – Sanções Administrativas:



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.1 - Nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa da empresa vencedora, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste regulamento:

13.1.1.1 – Advertência.

13.1.1.2 – Multas na forma prevista neste termo.

13.1.1.3 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que ocorrerá quando o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes, observada o término do prazo da sanção aplicada com base subitem anterior.

13.1.1.4 – O fornecedor vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, consoante prevê o artigo 7º da referida legislação, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no contrato e das demais comiticações legais.

13.2 – Multas:

13.2.1 – Atraso na entrega

13.2.1.1 – O atraso, injustificado, na entrega dos produtos sujeitará o contratado à **multa diária** de mora de **0,5%** (cinco décimos percentuais) do valor da **Autorização de fornecimento**, até o limite de **15 dias**, a partir do 16º até o 29º dia, será considerada **inexecução parcial da obrigação**, aplicando-se a multa equivalente.

13.2.1.2 – O atraso, injustificado, na entrega dos produtos, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.1.3 – A reincidência no atraso, injustificado, na entrega dos produtos será considerada **inexecução total da obrigação**.

13.2.2 – Produto fora de especificação

13.2.2.1 – O descumprimento **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para **reposição dos produtos** entregues em **desacordo com as especificações contidas no termo de referência** acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a **inexecução parcial da obrigação**.

13.2.2.2 – O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência, por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias será considerada **inexecução total da obrigação**.

13.2.2.3 – A reincidência no descumprimento do prazo de 24(vinte e quatro) horas para a reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no termo de referência será considerada **inexecução total da obrigação**.

13.2.3 – Nota fiscal emitida com falha

13.2.3.1 – O descumprimento **do prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para a substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas**, acarretará a aplicação de **multa diária** equivalente a **0,5%** (meio por cento) do valor da **Nota Fiscal**, até o limite de 15 (quinte dias), quando será considerada a **inexecução parcial da obrigação**, ensejando aplicando-se a multa equivalente.

13.2.3.2 – A reincidência no descumprimento do **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** para a substituição da **Nota Fiscal emitida com falhas** será considerada **inexecução total da obrigação**.

13.2.4 – Cláusulas gerais

13.2.4.1 – **Pela inexecução total da obrigação** objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**.

13.2.4.2 – Pela **inexecução parcial da obrigação** será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

13.2.4.3 – A **não observância das quantidades** solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de **10%** (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.2.4.4 – O fornecimento do **objeto em desacordo** com as especificações constantes do edital ou em **níveis de qualidade inferior** ao especificado no presente edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de **10%** (dez por cento) do valor da **Autorização de Fornecimento**, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

13.2.4.5 – Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado **procedimento administrativo específico**, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.2.4.6 – As **multas são independentes** e não eximem o fornecedor da plena execução do objeto contratado.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado pelo setor financeiro do Município de Guarujá, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da nota fiscal, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data.

14.2 – Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros o Município de Guarujá reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal, devolvendo-a imediatamente à licitante vencedora, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.3 – Havendo atraso no pagamento haverá incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculada pro-rata-die sobre o montante devido, a partir do primeiro dia de atraso verificado até a efetiva liquidação. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

14.4 – À unidade requisitante caberá receber e fiscalizar os serviços, atestando sua aceitação e juntando-a a nota fiscal, condição para que o pagamento seja efetivado.



Município de Guarujá
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

14.5 – Os agricultores são os responsáveis em providenciar os termos de recebimento de entrega dos gêneros nas Unidades Escolares. Os termos de recebimento deverão ser entregues na Coordenadoria de Alimentação Escolar, sito a Av. Santos Dumont, 640, Santo Antônio, Guarujá/SP, carimbados e assinados pela Direção da Unidade Escolar.

15– CONSÓRCIO

Não se aplica.

16 – SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Elemento da Despesa:

12.01.12.306.1002.2031.3.3.90.30.00 SEDUC

Fonte 05 – Recurso proveniente do Programa de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE/MEC